

Lei nº 242/83

"Autoriza o poder executivo a firmar convênio com o IPSEMG para instalação de um posto na cidade e contém outras disposições."

O povo do município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, para instalação de um posto na cidade, para prestação de assistência médico-hospitalar e odontológica aos seus associados.

Art. 2º

Para a instalação do posto a que se refere o artigo 1º desta lei, fica o poder executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamentos, assim como o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, conforme discriminação no convênio.

Art. 3º -

Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar necessário, decorrendo as despesas pela seguinte dotação orçamentária: 13754282 - 3.1.1.1.226 - Saúde e Saneamento - Saúde.

Assistência Médica e Sanitária¹

Art: 4º

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art: 5º

Revogam-se as disposições em contrário. Mandos, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Mirabelra em 26/08/83.

Presidente:

Secretário(a):